

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

Contrato de aquisição de produto químico, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **Quimil indústria e Comércio S/A**, situada na Rodovia BR 101, KM 130, S/N, Galpão 03, Bl. A e B, Distrito Industrial, Escada/PE, CEP 55.500-000, telefone: (71)3413-0800, E-mail pedidos@qclor.com.br/carlos.santos@qclor.com.br/saneamento@qclor.com.br inscrita no CNPJ 00.075.017/0005-31 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Sandro Nobre Quetto**, sócio-diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.935.615-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09/10/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 20335/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **076/2024**, e **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 –Aquisição de **25 Toneladas** de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 291.250,00** (duzentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 90 **dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 15 **dias** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Locais de entrega: O produto licitada deverá ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da DESO, localizado an Av. Coletora "C", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO; O produto somente será recebido nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

3.4 – Condições para Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6, e subitens** do Termo de Referência.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados natureza 300.02-material de tratamento – FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **5 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e manuseio do referido objeto no processo de tratamento de água, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema.
- i) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.
- j) Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.
- l) Apresentar plano de contingência.
- m) Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.
- n) Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.
- o) Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão à logística reversa, às expensas do fornecedor.
- p) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- q) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2 - Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

12.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de SEGURO-GARANTIA.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 076/2024-DGC de 09/08/24;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Autorização do Presidente de 09/10/24;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

SANDRO NOBRE
QUETTO:782935
61572

Assinado de forma digital
por SANDRO NOBRE
QUETTO:78293561572
Dados: 2024.10.09
17:26:18 -03'00'

“SANDRO NOBRE QUETTO”
QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE TORORÉ

Compra de Material por Reg. Preços

Mês/Ano Base: OUT/2024

Emissão: 08/10/2024

Liberação:

Pág. 2

de 2

PLANILHA

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1				
001.001	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	TON	25	11.650,000	291.250,00
Total da Planilha: 291.250,00					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7DW9-QHGZ-1J7J-IGZD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 18/10/2024 08:23:35 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 10/10/2024 11:38:23 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 09/10/2024 15:26:07 (Certificado Digital)
- SANDRO NOBRE QUETTO - 09/10/2024 17:26:18 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CNPJ: 00.075.017/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:28 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E766.4158.8008.E9BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.075.017/0005-31

Certidão nº: 36881696/2024

Expedição: 27/05/2024, às 09:23:00

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.075.017/0005-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.075.017/0005-31
Razão Social: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO SA
Endereço: ROD BR 101 KM 130 SN BL A E B GALP 3 / DISTRITO INDUSTRIAL / ESCADA / PE / 55500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118090003989557

Informação obtida em 10/10/2024 08:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007686616-48

Data de Emissão: 27/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Endereço: RODOVIA BR 101, KM 130, GALPAO N 03 BLOCO A E B, DISTRITO INDUSTRIAL DE ESCADA, ESCADA, PE,
CEP: 55.500-000

CNPJ: 00.075.017/0005-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO
SETOR MERCANTIL

CERTIDÃO NEGATIVA

TRIBUTO: T.L.L.F. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ: 00.075.017.0005/31

END. DO IMÓVEL: ROD BR 101, Km 130 - Galpão nº 03 - Bloco A e B - Distrito Industrial - Escada/PE

INSCRIÇÃO MUNIIPAL: 2015.0650

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros desse Departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, não constam **Débitos** deste ante o Município de Escada até a presente data, nos termos do Art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar de nº 104/01.

Esta Certidão tem validade de **60 dias** (sessenta) contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no Art. 283 da Lei Municipal nº 2.610/2022, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

O acima citado é verdade, pelo que firmamos a presente Certidão.

Escada, 09 de setembro de 2024.

Celio José Pereira da Silva
Celio José Pereira da Silva
Gerente Imobiliário
Registro-622994

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e a empresa JJJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 52.884.154/0001-97. OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos animais do Zoológico, CETAS e CRAS localizados no Parque Governador José Rollemberg Leite (Parque da Cidade). PE087/2024; Processo:98/2023-COMPRAS.GOV-ADEMA;
DATA: Aracaju, 10 de outubro de 2024.

INGRID CAVALCANTI FEITOSA
Diretora-Presidente

Codise



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 18 de outubro de 2024, às 10 horas, na sede da CODISE, localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Alteração do Estatuto e Regimento Interno da CODISE;
- 2 – O que ocorrer.

Aracaju, 07 de outubro de 2024

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Coderse

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 300/2024-COMPRAS. GOV-CODERSE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - CODERSE
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE
OBJETO: Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos, para perfuração de poços, no âmbito da Gerência de Perfuração de Poços (**GEPEPF**) da **CODERSE**, conforme especificação e quantitativo descrito no Anexo I do Termo de Referência.
LOTES 01
CONTRATADO: SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 82.992.686/0001-09
VALOR DO LOTE 01 R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
LOTES 02
CONTRATADO: JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO ME
CNPJ: 01.050.449/0001-27
VALOR DO LOTE 02 R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
LOTES 03
CONTRATADO: C A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 45.547.342/0001-64
VALOR DO LOTE 03 R\$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.
HOMOLOGADO

Aracaju, 10 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente - CODERSE

Deso

Contrato 166/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**//Objeto: Aquisição de 25 toneladas de Ácido Tricloroisocianúrico.//R\$ 291.250,00//90 dias// Recursos Próprios.
1º Aditivo Contrato 145/2023//Base legal: Arts. 140 c/c 144, inciso II, §2º do RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato nº145/2023, vigorando por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 31/11/2024.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras necessidades de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo e com combustível por conta da contratante, para atender às demandas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 5/11/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 5/11/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 486/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro

Detran

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO Nº 004/2024. Objeto: Proporcionar estágio aos alunos da AGES EDUCACAO LTDA visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática. **Partes do Termo de Cooperação:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE-DETRAN/SE E AGES EDUCACAO LTDA. **Data de assinatura do termo de cooperação:** 09/10/2024. **Prazo:** Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica. **Parecer jurídico:** nº 608/2024-DETRAN. **Processo Administrativo:** Nº 379/2024-COOP.-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA (BOLSAS IC Jr/SEDUC)

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista final das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no **EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024**.

Quadro 01. Resultado Final

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA BOLSAS IC Jr/SEDUC				
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO
1	019203.04943/2024-6	Luanne Michella Bispo Nascimento	Etnobotânica aplicada ao manejo da horta escolar e jardim sensorial do CEDJA	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral
2	019203.04977/2024-5	Daniilo Oliveira Santos	Sustentabilidade em Ação: Produzindo Materiais Eco-Friendly	Centro de Excelência Abdias Bezerra
3	019203.04988/2024-3	Elaine Fernanda dos Santos	A produção de alimentos e os impactos na saúde e meio ambiente	Centro de Excelência em Educação Profissional Professor Udilson Soares Ribeiro
4	019203.04969/2024-0	Patricia Fernanda Andrade	COMPOSTAGEM INTELIGENTE	Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha
5	019203.05018/2024-5	Antonio Fagner da Silva Souza	ELETRICISTA PROTAGONISTA	Centro de Excelência Dr. Edélzio Vieira de Melo
6	019203.05002/2024-4	Carlos Michel Ferreira Rodrigues Santos	Empreendedorismo: Construindo caixa de experimentos interativos e interdisciplinar para jovens cientistas.	Centro de Excelência Drº Carlos Firpo
7	019203.05012/2024-8	Francisco Reis de França Junior	FINANÇAS EM FOCO: MATEMÁTICA PARA O FUTURO DOS JOVENS EDELZIANOS	Centro de Excelência Dr. Edélzio Vieira de Melo
8	019203.04978/2024-1	Vanessa Vieira Viveiros	FUNCIONAL TEENS: exercícios físicos podem (e devem) ser funcionais e prazerosos.	Centro de Excelência Professor João Costa
9	019203.04980/2024-7	Carlos Alexandre Nascimento Aragão	O cordel como uma proposta pedagógica: construção de identidade e defesa do meio ambiente	Centro de Excelência 28 de Janeiro
10	019203.04945/2024-5	Carlos Davi Santos e Silva	Utilização da manipueira como fertilizante alternativo no cultivo de couve Manteiga: Efeitos na fertilidade do solo e no rendimento da cultura	Centro de Excelência Emeliano Ribeiro
11	019203.04383/2024-4	José Jackson Bispo Cruz Junior	Desenvolvimento de Aplicativos Educativos para Estudantes com Necessidades Especiais	Centro de Excelência de Educação Profissional Gov. Seixas Dória